



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO LEI Nº 63/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

*DENOMINA RUA DO
PERÍMETRO URBANO.*

Art. 1º Fica denominada como **MÁRIO ROZWOD** a rua existente no centro de Itaiópolis, Zona Mista I, iniciando na Rua Alois Tyszka, seguindo em direção ao leste pela extensão de 75,00 metros lineares, até encontrar o bolsão de retorno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 07 de dezembro de 2018.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO 03 DA LEI Nº 53 de 22/10/2002

Planilha de Equacionamento do déficit Atuarial por meios de Aportes Periódicos Art. 14, I, "b"

ANO	SALDO DEVEDOR	PAGAMENTO ANUAL	JUROS	PAGAMENTO MENSAL
2018	R\$ 58.726.165,76	R\$ 2.095.509,82	R\$ 3.523.569,95	R\$ 170.000,00
2019	R\$ 60.154.225,89	R\$ 2.095.509,82	R\$ 3.609.253,55	R\$ 170.000,00
2020	R\$ 61.667.969,62	R\$ 2.403.673,03	R\$ 3.700.078,18	R\$ 195.000,00
2021	R\$ 62.964.374,78	R\$ 2.711.836,24	R\$ 3.777.862,49	R\$ 220.000,00
2022	R\$ 64.030.401,03	R\$ 3.019.999,44	R\$ 3.841.824,06	R\$ 245.000,00
2023	R\$ 64.852.225,64	R\$ 3.328.162,65	R\$ 3.891.133,54	R\$ 270.000,00
2024	R\$ 65.415.196,53	R\$ 3.636.325,86	R\$ 3.924.911,79	R\$ 295.000,00
2025	R\$ 65.703.782,46	R\$ 3.944.489,07	R\$ 3.942.226,95	R\$ 320.000,00
2026	R\$ 65.701.520,34	R\$ 4.252.652,28	R\$ 3.942.091,22	R\$ 345.000,00
2027	R\$ 65.390.959,28	R\$ 4.560.815,49	R\$ 3.923.457,56	R\$ 370.000,00
2028	R\$ 64.753.601,35	R\$ 4.868.978,70	R\$ 3.885.216,08	R\$ 395.000,00
2029	R\$ 63.769.838,74	R\$ 5.177.141,90	R\$ 3.826.190,32	R\$ 420.000,00
2030	R\$ 62.418.887,16	R\$ 5.485.305,11	R\$ 3.745.133,23	R\$ 445.000,00
2031	R\$ 60.678.715,28	R\$ 5.793.468,32	R\$ 3.640.722,92	R\$ 470.000,00
2032	R\$ 58.525.969,87	R\$ 6.101.631,53	R\$ 3.511.558,19	R\$ 495.000,00
2033	R\$ 55.935.896,54	R\$ 6.318.524,77	R\$ 3.356.153,79	R\$ 512.595,65
2034	R\$ 52.973.525,56	R\$ 6.318.524,77	R\$ 3.178.411,53	R\$ 512.595,65
2035	R\$ 49.833.412,33	R\$ 6.318.524,77	R\$ 2.990.004,74	R\$ 512.595,65
2036	R\$ 46.504.892,31	R\$ 6.318.524,77	R\$ 2.790.293,54	R\$ 512.595,65
2037	R\$ 42.976.661,08	R\$ 6.318.524,77	R\$ 2.578.599,66	R\$ 512.595,65
2038	R\$ 39.236.735,98	R\$ 6.318.524,77	R\$ 2.354.204,16	R\$ 512.595,65
2039	R\$ 35.272.415,37	R\$ 6.318.524,77	R\$ 2.116.344,92	R\$ 512.595,65
2040	R\$ 31.070.235,53	R\$ 6.318.524,77	R\$ 1.864.214,13	R\$ 512.595,65
2041	R\$ 26.615.924,90	R\$ 6.318.524,77	R\$ 1.596.955,49	R\$ 512.595,65
2042	R\$ 21.894.355,63	R\$ 6.318.524,77	R\$ 1.313.661,34	R\$ 512.595,65
2043	R\$ 16.889.492,20	R\$ 6.318.524,77	R\$ 1.013.369,53	R\$ 512.595,65
2044	R\$ 11.584.336,97	R\$ 6.318.524,77	R\$ 695.060,22	R\$ 512.595,65
2045	R\$ 5.960.872,42	R\$ 6.318.524,77	R\$ 357.652,35	R\$ 512.595,65
2046	R\$ 0,00			



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 62/2018)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei ora encaminhamos aos nobres Edis, visa adequar o déficit atuarial existente da Prefeitura junto ao Regime de Previdência do Município a um novo critério de desembolso e uma majoração da alíquota de Contribuição Patronal.

Pela Lei nº 53/2002 de 22 de outubro de 2002 e respaldo no Decreto 1197 de 14 de janeiro de 2013 a Administração Pública Municipal à época optou pelo sistema de cobertura do déficit atuarial baseado em um percentual sobre a folha de pagamento dos servidores estatutários denominado de recolhimento suplementar que no presente exercício gira em 18% (dezoito por cento) gerando um gasto mensal em torno de R\$ 160.000,00 pagos em 13 (treze) parcelas no ano, gerando um dispêndio de R\$ 2.080.000,00/ano no presente exercício. Para o ano seguinte 2019 a alíquota passará para 21% (vinte e um por cento) ocasionando um desembolso anual de R\$ 2.457.000,00 e elevando a despesa com pessoal a um patamar superior a 54% (cinquenta e quatro por cento) o que impossibilitará a Administração Pública Municipal de buscar linhas de crédito junto às instituições financeiras e outros benefícios ao Município.

Diante destes fatos buscamos dentro da legalidade e em conformidade com a proposta nº 5 elencada no relatório apresentado pelo cálculo atuarial, a fórmula mais vantajosa ao Município que, após um estudo aprofundado da Administração Pública Municipal optou-se pela mudança dos atuais 19% (dezenove por cento) da parte patronal para 22% (vinte e dois por cento), ou seja, um acréscimo de 3% (três por cento) a partir de 2019 e um aporte de R\$ 170.000,00 mensais para a cobertura do déficit existente. Estes valores sempre serão atualizados pelo cálculo atuarial que é efetuado de forma anual e, outrossim, este novo sistema de aporte não configura como despesa de pessoal e além disso apresenta uma economicidade aos cofres Municipais.

Certos de que esta nobre casa de Lei dará o tratamento usual ao projeto em pauta, e se necessário for colocamos nossos técnicos à disposição para delinear dúvidas suscitada ao projeto.

Crendo contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO PROJETO DE LEI Nº 062/2018 06 DE DEZEMBRO DE 2.018

Valores com base na folha de Pagamento dos Servidores Estatutários mês de Outubro de 2.018 em R\$ 913.679,27

Base de Cálculo para o Exercício de 2.019

Gastos que seriam realizados no sistema de aporte suplementar

$$913.679,27 \times 21\% = 191.896,37 \times 13 \text{ (mês)} = 2.494.344,30 \text{ (ano)}$$

Gastos que serão realizados com o aumento da alíquota Patronal e Aporte Financeiro

$$913.679,28 \times 3\% \text{ (aumento da alíquota)} = 27.413,76 \times 13 = 356.378,88 \text{ (ano)}$$

$$\text{Aporte Mensal } 170.000,00 \times 12 \text{ Meses} = 2.040.000,00 \text{ (ano)}$$

$$\text{Total dos custos.} = 2.396.378,88 \text{ (ano)}$$

RESUMO

Sistema atual provocaria um gasto em 2.019 2.494.344,30

Proposta (Projeto de Lei) aporte mais aumento da alíquota 3% 2.396.378,88

Diferença a menor 97.965,42

Portanto, não se constatou aumento de despesas com o projeto, mas sim uma redução de dispêndio. E assim ocorrerá sucessivamente nos anos seguintes, pois a alíquota sobe anualmente como exemplo: Para 2.019 ficaria em 21% e para 2.020 para 26,12% como (contribuições suplementares). Muito embora o (aporte financeiro) tenha a mesma sistemática de aumento progressivo, este ocorrerá de forma moderada.

Desta forma ficou o Município desobrigado de apresentar o impacto financeiro e orçamentário, para o exercício 2.019 e seguintes, tendo em vista que o Projeto de Lei em pauta, não provocará aumento de gastos públicos.

Itaiópolis SC, 06 de dezembro de 2.018.

MAURÍCIO ARISTIDES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças.